



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 111, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento do Jubileu de São Miguel e Almas, da Comunidade do Cemitério do Peixe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, como pandemia a infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020 que regulamenta, no Estado de Minas Gerais, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID -19;

Considerando o Decreto Municipal nº 063/2021, de 27 de abril de 2021, e suas alterações, que dispõem sobre a manutenção da situação de emergência, a atualização e a consolidação das medidas para prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Conceição do Mato Dentro, e dá outras providências;

Considerando que o Jubileu de São Miguel e Almas do Cemitério do Peixe, festividade que ocorre sempre no mês de agosto, no Município de Conceição do Mato Dentro, por sua tradição e importância histórica, provoca intenso fluxo de pessoas na cidade de Conceição do Mato Dentro, seus distritos e comunidades;

Considerando que, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, faz-se necessário adotar medidas complementares de prevenção e diminuição da circulação de pessoas em âmbito Municipal, principalmente no período correspondente às festividades municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o Jubileu de São Miguel e Almas, na Comunidade do Cemitério do Peixe, sendo proibida a realização de quaisquer atividades com potencial aglomeração de pessoas no período compreendido entre as 00:00 horas do dia 11 de agosto de 2021 às 24:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, em especial as seguintes:

- I. Festividades religiosas;
- II. Cavalgadas;
- III. Som elétrico,
- IV. Acampamento;
- V. Comércio varejista;

Parágrafo único: Como medida de prevenção, durante o período citado no *caput* deste artigo, fica determinado o fechamento da igreja e do cemitério da Comunidade do Cemitério do Peixe, bem como de todos os acessos à referida Comunidade.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º. Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deve ser informado à Central de Denúncias COVID, pelo telefone: (31) 98511-2065.

Art. 3º. O descumprimento das determinações expostas neste Decreto ensejará as penalidades dispostas na legislação municipal e na legislação suplementar.

Art. 4º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da fiscalização sanitária, de posturas, guardas municipais e demais agentes à serviço da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado aos servidores públicos que se ocupam da fiscalização do cumprimento das ações determinadas neste Decreto o acionamento da Polícia Militar para cumprimento das determinações do Poder Público.

Art.5º. Ficam ratificadas todas as medidas previstas no Decreto Municipal nº. 063/2021 e suas respectivas alterações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 04 de agosto de 2021.


José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal